ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.430/79 de 31 de Outubro de 1.979

Autorizo o Pder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamentoum terreno,urbano,pertente ao Patrimonio Municiapl,ao senhor.ALEIXO CRUZ BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ,estatui e eu,Prefeito do Municipio sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Marabá,autorizado conceder em aforamento um terreno,urbano,pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor.ALEIXO CRUZ BRITO,localizado no Bairro Novo Horizonte,na Rua dos Castanheiros Q-A-11 lote nº 02;limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente com o lote nº 01;pelo lado direitoao Poente com o lote nº 03; fasendo frente para o Sulcom a referido Rua; fundos ao Norte com quem de direito;medindo 10.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,em 31 de Outubro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.